



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 1.977, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de interesse social o Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista “G”.

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Paulo Sergio David**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica declarado de interesse social, o Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista “ G “,em convênio com o Estado, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, para a construção de 278 (duzentos e setenta e oito) unidades habitacionais, Tipologia CDHU TI33B-03, pelo regime de Convênio.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Dezembro 2014.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 09 de dezembro de 2014.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município